



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2025

1- APRESENTAÇÃO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Considerando o artigo 104-A da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu - PR, o qual dispõe que "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal." A Lei Municipal nº 480, de 27 de novembro de 2007, o qual dispõe que "Que institui o Sistema de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu - PR". De acordo com o artigo 3º da referida Lei Municipal, que define "A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno Unificado, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização nas áreas administrativa, gestão de pessoal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas".

Apresenta a seguir o **Relatório Anual do Controle Interno** referente ao **Exercício de 2025**, com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis, com as avaliações e atendimento aos cumprimentos legais.

Este relatório elaborado tem caráter opinativo, preventivo e corretivo, traz de forma sintética, o acompanhamento de alguns pontos de controle realizados por este Órgão Central de Controle Interno, a qual leva ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu – PR.

2. ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Responsável: **Max Fernando Ferreira**

Cargo: **Coordenador de Controle Interno**

Ato de Designação: **Portaria nº 146 – 17/03/2025**

Formação Acadêmica: **Bacharel em Ciências Contábeis**

Pós-graduado em Auditoria e Controladoria



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- Atividades do Controle Interno

O Órgão Central de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo, atua de forma planejada em torno de três eixos de atuação que se interagem, a saber:

- **PREVENTIVO** – Anteceder ao ato administrativo. Foco na orientação, capacitação, transparência e estímulo ao controle social.
- **CONCOMITANTE** – Quando o ato administrativo ocorre. Foco na Auditoria e apuração de irregularidades no instante que o fato está ocorrendo, orientando, apontando as falhas, sugerindo correções e/ou recomendando o cancelamento dos procedimentos eivados de vícios e ilegalidades.
- **POSTERIOR** – Realizado após a conclusão do ato ou processo, para avaliar os resultados, eficiência e o cumprimento de metas.

Em linhas gerais, as finalidades do Controle Interno, instituído pela Lei Municipal nº 480/2007, são:

1. Assegurar o cumprimento das metas previstas no Orçamento Anual do Executivo;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão;
3. Apoiar o controle externo em sua missão institucional;
4. Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
5. Realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados ao Poder Executivo.

- Planejamento das Atividades

No exercício de 2025, as atividades do Órgão Central de Controle Interno foram executadas conforme o Plano Anual de Trabalho previamente elaborado, o qual definiu as ações de auditoria, inspeção, acompanhamento e monitoramento a serem desenvolvidas ao longo do exercício, priorizando áreas de maior risco administrativo e relevância orçamentária.

O planejamento contemplou ações preventivas, orientativas e corretiva, alinhadas aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

- Acompanhamento da Ouvidoria

Durante o exercício foram elaborados relatórios mensais de acompanhamento da Ouvidoria Municipal (janeiro a dezembro), com análise:

- Da Quantidade de manifestações recebidas;
- Da natureza das demandas (reclamações, denúncias, solicitações e sugestões);
- Do prazo de resposta pelos setores competentes.

O acompanhamento permitiu:

- Monitorar a efetividade das respostas administrativas;
- Identificar fragilidades recorrentes em determinadas Secretarias Municipais;
- Recomendar melhorias nos fluxos internos de atendimento ao cidadão.

- Acompanhamento da Agenda de Obrigações



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Foram realizados relatórios periódicos (abril a dezembro) de monitoramento das obrigações legais e institucionais do Município, abrangendo:

- Prazos de envio de informações aos órgãos de controle;
- Publicações obrigatórias;
- Encaminhamento de relatórios fiscais;
- Cumprimento de obrigações acessórias.

Tal acompanhamento teve caráter preventivo, visando evitar sanções, multas e restrições ao Município.

- Certidões Negativas do Poder Executivo

Foram emitidos relatórios trimestrais de acompanhamento das certidões negativas (março, junho, setembro e dezembro), verificando a regularidade do Município:

- Certidão Liberatória TCE/PR;
- Certidão p/ Transferência Voluntária;
- Estadual;
- Débitos Trabalhistas;
- FGTS;
- Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Pagamento de Precatórios.

O monitoramento possibilitou atuação antecipada em casos de apontamento de pendências.

- Acompanhamento dos Limites Constitucionais e Legais

Limites Constitucionais (1º, 2º e 3º Quadrimestres)

- Aplicação mínima em saúde e educação;
- Despesas com Pessoal do Poder Executivo;

O acompanhamento quadrimestral permitiu avaliação preventiva quanto ao cumprimento dos limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Atendimento ao Controle Externo

Durante o exercício, este Órgão Central de Controle Interno:

- Encaminhou respostas a questionários ao MP e ao TCE/PR;
- Atendeu diligências;
- Prestou informações solicitadas pelo Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual;
- Acompanhou recomendações e determinações.

A atuação buscou garantir transparência, tempestividade e correção das informações prestadas.

- Inspeções e Auditorias

- Relatório de Inspeção – SIAP ADMISSÃO: verificação da conformidade com as normas vigentes;
- Relatório de Inspeção – Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Análise da regularidade do procedimento licitatório, fases internas e externas, documentação e execução contratual.
- Auditoria – Portal da Transparência: verificação da atualização das informações obrigatórias em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo.

As inspeções e auditorias tiveram caráter preventivo e orientativo, com emissão de recomendações formais aos setores responsáveis.



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- Conferência de Adiantamentos

Foram realizadas conferências nos processos de adiantamentos por (amostragem), com análise de:

- Regularidade formal do processo;
- Comprovação das despesas;
- Conformidade com finalidade autorizada;
- Prestação de Contas.

- Acompanhamento do SIM-AM

Durante todo o exercício foi realizado monitoramento mensal do envio de informações ao Sistema SIM-AM.

- Acompanhamento do CAUC

Foi realizado monitoramento periódico da situação do Município no CAUC, verificando eventuais pendências que pudessem impedir o recebimento de transferências voluntárias.

3. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A elaboração e a execução do orçamento público, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, são embasados em três normas, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são elas:

O Plano Plurianual – PPA: Lei nº 1095/2021, publicada em diário oficial, edição nº 138, de 16 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: <https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/9441>, posteriormente revisada pela Lei nº 1133, de 17 de novembro de 2022; Lei nº 1185, de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 1265, de 19 de dezembro de 2024.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Lei nº 1254/2024, publicada em diário oficial, edição nº 999, de 19 de Setembro de 2024, no endereço eletrônico: https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/24010?utm_edicao=999_extra, posteriormente revisada e alterada pela Lei nº 1266, de 19 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/25242?utm_edicao=1086_extra.

A Lei Orçamentária Anual - LOA: Lei nº 1267/2024, publicada em diário oficial, edição nº 1086, de 19 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/25242?utm_edicao=1086_extra.

4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que se denomina responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

- Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 1267, de 19/12/2024, estima a Transferência Financeira em **R\$ 48.800.000,00** e fixa a Despesa no valor de **R\$ 46.440.000,00** e fixa as transferências financeiras em **R\$ 2.360.000,00**.

- Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o período em análise, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	13	14/02/2025	127.156,66
Especial	Superávit Financeiro	1.274	17/03/2025	23	18/03/2025	28.046,91
Especial	Excesso de Arrecadação	1.274	17/03/2025	23	18/03/2025	400.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	112	10/07/2025	455.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	111	10/07/2025	194.040,35
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	112	10/07/2025	25.000,00
Especial	Anulação	1.297	22/07/2025	123	23/07/2025	71.680,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.297	22/07/2025	123	23/07/2025	6.380,00
Especial	Superávit Financeiro	1.297	22/07/2025	123	23/07/2025	411.484,79
Especial	Excesso de Arrecadação	1.308	03/10/2025	179	06/10/2025	4.103.445,51
Suplementar	Superávit Financeiro	1.275	17/03/2025	24	18/03/2025	427.917,37
Especial	Excesso de Arrecadação	1.286	06/06/2025	88	23/06/2025	3.428,14
Especial	Superávit Financeiro	1.286	06/06/2025	88	23/06/2025	100.528,69
Suplementar	Superávit Financeiro	1.283	26/05/2025	87	23/06/2025	408.731,03
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	172	25/09/2025	30.239,29
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	175	30/09/2025	34.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	167	16/09/2025	50.000,00



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	167	16/09/2025	196.747,84
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	172	25/09/2025	456.600,00
Especial	Superávit Financeiro	1.301	12/09/2025	166	16/09/2025	214.973,35
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	186	21/10/2025	525.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	176	01/10/2025	200.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	185	16/10/2025	1.394.000,00
Especial	Anulação	1.308	03/10/2025	179	06/10/2025	194,62
Especial	Superávit Financeiro	1.308	03/10/2025	179	06/10/2025	433.021,85
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	219	28/11/2025	448.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	208	17/11/2025	100.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.327	12/12/2025	231	12/12/2025	2.800.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.328	12/12/2025	233	12/12/2025	319.758,33
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	227	05/12/2025	47.668,75
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	251	29/12/2025	860.725,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	243	17/12/2025	60.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	222	03/12/2025	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	225	05/12/2025	191.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	243	17/12/2025	258.851,67
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	251	29/12/2025	69.876,08
Especial	Excesso de Arrecadação	1.320	04/12/2025	226	05/12/2025	105.355,00
Especial	Superávit Financeiro	1.320	04/12/2025	226	05/12/2025	132.463,24
Especial	Excesso de Arrecadação	1.327	12/12/2025	231	12/12/2025	2.800.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.328	12/12/2025	233	12/12/2025	319.758,33
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	227	05/12/2025	47.668,75
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	251	29/12/2025	860.725,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	243	17/12/2025	60.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	222	03/12/2025	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	225	05/12/2025	191.000,00
Suplementar	Anulação	1.267	19/12/2024	243	17/12/2025	258.851,67
Suplementar	Superávit Financeiro	1.267	19/12/2024	251	29/12/2025	69.876,08
Especial	Excesso de Arrecadação	1.320	04/12/2025	226	05/12/2025	105.355,00
Especial	Superávit Financeiro	1.320	04/12/2025	226	05/12/2025	132.463,24
Totais da Unidade						20.597.512,54
Total Geral:						20.597.512,54

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de **R\$ 14.369.299,24**. Destes, **R\$ 1.952.836,86** referem-se a créditos adicionais suplementares. **R\$ 12.416.462,38** referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de **R\$ 6.228.213,30**. Assim, temos o seguinte demonstrativo:



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	46.180.000,00
Ordinários	46.180.000,00
Reserva de Contingência	0,00
II) Créditos Adicionais	14.369.299,24
Suplementar	1.952.836,86
Especial	12.416.462,38
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	6.228.213,30
Anulações	6.228.213,30
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	54.321.085,94

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	48.800.000,00
Receitas Correntes	47.761.070,00
Receita Tributária	3.272.000,00
Receita de Contribuições	447.400,00
Receita Patrimonial	444.540,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	10.500,00
Transferências Correntes	47.500.531,52
(-) Deduções das Transferências Correntes	-7.164.210,00
Outras Receitas Correntes	3.250.308,48
Receitas de Capital	1.038.930,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	478.930,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	560.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	48.800.000,00
Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	60.415.478,84



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Despesas Correntes	48.431.352,09
Pessoal e Encargos Sociais	26.046.022,23
Juros e Amortização da Dívida	347.000,00
Outras Despesas Correntes	22.038.329,86
Despesas Capital	11.984.126,75
Investimentos	11.000.626,75
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	983.500,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingencia	0,00
Total Geral	60.415.478,84

- Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) no exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de **R\$ 6.035.110,28**.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Empenhada (-)	Superávit
0,00	53.889.869,41	47.854.759,13	6.035.110,28

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de **R\$ 10.616.373,73**.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
0,00	53.889.869,41	43.273.495,68	10.616.373,73

- Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em **R\$ 52.646.518,00** equivalente a 107.88% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	47.761.070,00	47.727.958,53	99.93%
Receitas de Capital (II)	1.038.930,00	4.918.559,47	473.43%
TOTAL (+II)	48.800.000,00	52.646.518,00	107.88%

- Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em **R\$ 4.495.299,93** equivalente a 8.54% do total arrecadado.

- Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em **R\$ 412.436,06** equivalente a 0.78% do total arrecadado.

- Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em **R\$ 1.619.183,85** equivalente a 3.08% do total arrecadado.

- Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em **R\$ 60,34** equivalente a 0.00% do total arrecadado.

- Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em **R\$ 41.064.188,36** equivalente a 78.00% do total arrecadado.

- Outras Receitas Correntes

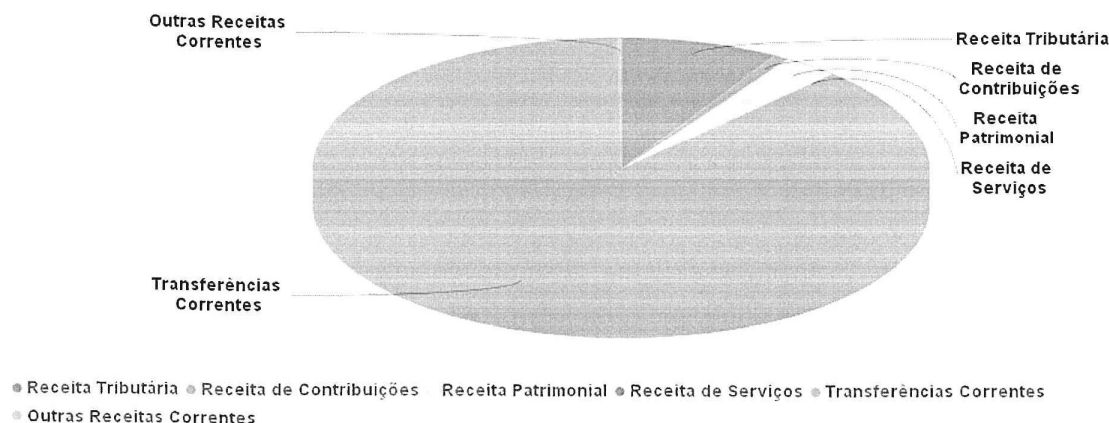
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em **R\$ 136.789,99** equivalente a 0.26% do total arrecadado.

- Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em **R\$ 4.918.559,47** equivalente a 9.34% do total arrecadado.



- Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em **R\$ 47.854.759,13**, equivalente a 79.21% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
60.415.478,84	47.854.759,13	79.21%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em **R\$ 43.273.495,68**, equivalendo a 90.43% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
47.854.759,13	43.273.495,68	90.43%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em **R\$ 42.936.499,71**, equivalente a 99.22% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
43.273.495,68	42.936.499,71	99.22%

- Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO	927.784,50	926.973,74	926.973,74
0103 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	3.806.202,33	3.531.168,36	3.530.786,27



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

0104 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.771.888,68	2.771.288,68	2.771.288,68
0105 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	14.060.135,37	13.677.407,57	13.350.538,73
0106 - IMPOST. E TRANSFER. - SECRETARIA DE SAÚDE	13.488.222,35	13.285.428,96	13.280.689,34
0107 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.814.867,79	2.611.523,56	2.611.080,71
0108 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	4.347.763,01	4.171.334,58	4.167.096,79
0109 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	4.450.993,05	1.214.853,23	1.214.528,45
0110 - GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	1.186.902,05	1.083.517,00	1.083.517,00
0199 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
Total	47.854.759,13	43.273.495,68	42.936.499,71

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem-estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
04 - Administração	6.236.407,13	5.959.928,39	5.959.546,30
08 - Assistência Social	2.814.867,79	2.611.523,56	2.611.080,71
10 - Saúde	13.488.222,35	13.285.428,96	13.280.689,34
12 - Educação	11.848.419,41	11.779.633,60	11.756.682,34
13 - Cultura	900.406,10	593.510,93	593.510,93
15 - Urbanismo	4.347.763,01	4.171.334,58	4.167.096,79
20 - Agricultura	4.450.993,05	1.214.853,23	1.214.528,45
23 - Comércio e Serviços	1.186.902,05	1.083.517,00	1.083.517,00
27 - Desporto e Lazer	1.200.035,23	1.193.022,42	889.104,84
28 - Encargos Especiais	1.380.743,01	1.380.743,01	1.380.743,01
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	47.854.759,13	43.273.495,68	42.936.499,71

- Ações de Investimentos

Atualmente, um dos principais desafios da Administração Pública, em todas as esferas de governo, é ampliar os investimentos, especialmente em obras de infraestrutura básica. Para isso, é necessário buscar maior equilíbrio entre as despesas com manutenção da estrutura administrativa (como gastos com pessoal, encargos sociais e custeio) e os recursos destinados a investimentos, sem aumentar a carga tributária já suportada pela população.

De modo geral, o percentual da arrecadação tributária destinado a investimentos



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

costuma ser reduzido. Essa situação pode gerar insatisfação na população, que contribui com tributos e espera que esses recursos sejam aplicados em ações e projetos que atendam às suas necessidades essenciais.

Diante desse cenário, torna-se fundamental aprimorar a gestão dos recursos públicos, buscando maior eficiência e qualidade no gasto público, com foco nas finalidades principais da Administração.

Quanto aos investimentos programados pelo Município no exercício analisado (PCA), a seguir apresenta-se demonstrativo detalhado com as respectivas informações.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU					
Total da Unidade	46.440.000,00	20.524.946,72	6.289.467,88	47.854.759,13	12.820.719,71
Total Geral	46.440.000,00	20.524.946,72	6.289.467,88	47.854.759,13	12.820.719,71

- Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no exercício analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0002 - Administração & Inovação	14.856.021,88	3.291.497,05	2.145.546,29	13.713.514,39	2.288.458,25
0003 - Gestão Dos Encargos Especiais	1.022.000,00	521.800,00	133.300,00	1.380.743,01	29.756,99
0004 - Infraestrutura , Equipamento E Modernização	3.718.610,00	9.248.346,11	2.228.777,84	5.586.931,04	5.151.247,23
0005 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino	12.387.667,90	3.075.962,18	986.800,00	11.856.404,29	2.620.425,79
0006 - Ações E Serviços Públicos De Saúde	12.015.569,92	3.556.423,99	560.750,00	13.384.863,88	1.626.380,03
0007 - Aprimoramento Da Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - Suas	1.221.730,30	532.431,28	29.825,00	1.403.968,28	320.368,30
0008 - Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	459.500,00	288.486,11	113.000,00	206.718,20	428.267,91
0009 - Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher	36.500,00	0,00	15.000,00	10.779,22	10.720,78
0010 - Gestão Do Fundo Dos Direitos Da Pessoa Idosa	120.900,00	10.000,00	9.668,75	77.877,91	43.353,34
0011 - Apoio A Indústria, Agroindústria, Comércio E Turismo	341.500,00	0,00	66.800,00	232.958,91	41.741,09
0999 - Reserva De Contingência	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Total da Unidade	46.440.000,00	20.524.946,72	6.289.467,88	47.854.759,13	12.820.719,71



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Total Geral	46.440.000,00	20.524.946,72	6.289.467,88	47.854.759,13	12.820.719,71
-------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

- Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

No exercício analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de **R\$ 52.646.518,00**.

Período	Realizadas
1º Bimestre	7.988.740,31
2º Bimestre	7.712.262,11
3º Bimestre	7.929.409,42
4º Bimestre	9.009.365,27



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

5º Bimestre	8.734.165,54
6º Bimestre	11.272.575,35
TOTAL	52.646.518,00

- Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Realizadas
1º Bimestre	4.872.032,63
2º Bimestre	6.131.427,24
3º Bimestre	7.006.171,04
4º Bimestre	7.496.948,04
5º Bimestre	8.411.764,38
6º Bimestre	10.502.689,53
TOTAL	44.421.032,86

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) constitui instrumento essencial de transparência e controle da gestão fiscal, previsto no art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em consonância com o § 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Composição do RREO

Conforme o art. 52 da LRF, o Relatório é composto por:

- I – Balanço Orçamentário, que especifica, por categoria econômica:
- a) Receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
 - b) Despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo disponível.



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- II – Demonstrativos da execução das:
- a) Receitas, por categoria econômica e fonte, especificando previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada no bimestre, no exercício e a previsão a realizar;
 - b) Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas e liquidadas no bimestre e no exercício;
 - c) Despesas, por função e subfunção, evidenciando a destinação dos recursos públicos.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No exercício de suas atribuições constitucionais e legais, o Controle Interno verificou:

- **O cumprimento do prazo legal de publicação bimestral;**

Conclui-se que o RREO representa ferramenta fundamental para o acompanhamento da execução orçamentária e da gestão fiscal do Município, permitindo o monitoramento dos limites legais estabelecidos pela LRF, especialmente quanto à despesa com pessoal, endividamento e metas fiscais.

O Controle Interno recomenda a manutenção da rigorosa observância aos prazos legais de publicação e a permanente conferência dos dados divulgados, como medida de fortalecimento da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5- DESPESAS COM PESSOAL

Em atendimento ao disposto nos artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), este Órgão Central de Controle Interno procedeu a análise do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, com base nos dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao exercício financeiro de 2025.

A Despesa Total com pessoal do Poder Executivo compreende o somatório dos gastos com:

- Vencimentos e vantagens fixa;
- Obrigações Patronais;
- Subsídios dos agentes políticos;
- Contratações Temporárias, quando houver;
- Demais verbas de natureza remuneratória.

Conforme art. 20 da LRF, os limites aplicáveis ao Poder Executivo Municipal são:

- Limite Máximo: **54%**
- Limite Prudencial: **51,3%**
- Limite de Alerta: **48,6%**



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

Após análise do Demonstrativo de Despesa com Pessoal, verificou-se que:

- Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites com pessoal: **R\$ 45.936.945,53.**
- Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo: **R\$ 23.312.454,85.**
- Percentual apurado: **50,75%**

O terceiro quadrimestre tradicionalmente apresenta maior impacto sobre o índice de despesa com pessoal, em razão:

- Do pagamento do 13º salário;
- Do recolhimento ampliado de encargos patronais;
- De eventuais rescisões e indenizações;
- De Férias dos Servidores Municipais;
- De ajustes de encerramento do exercício.

Considerando que o limite máximo estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF é de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo Municipal, constata-se que o ente permaneceu dentro do limite legal.

Entretanto, observa-se que o percentual apurado (50,75%) ultrapassa o limite de alerta (48,6%) e encontra-se abaixo do limite prudencial (51,3%), situação que deve ser acompanhada com cautela, embora o índice permaneça abaixo do limite máximo, recomenda-se acompanhamento contínuo.

Dessa forma, conclui-se que, no exercício analisado, **não houve extrapolação do limite máximo de despesa com pessoal**, estando a gestão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvada a necessidade de acompanhamento preventivo para evitar a aproximação do limite prudencial.

Em razão disso o Controle Interno Recomenda ao Poder Executivo Municipal:

1. Monitoramento quadrimestral sistemático;
2. Avaliação prévia de impacto orçamentário-financeiro para criação ou ampliação de despesas com pessoal;
3. Planejamento preventivo para o último quadrimestre, em razão dos reflexos do 13º salário e encargos correlatos.

6- DIÁRIAS

No exercício analisado, verificou-se através de amostragem que a concessão e o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais ocorreram em conformidade com a legislação vigente e com os normativos internos que disciplinam a matéria.

As diárias foram concedidas mediante solicitação formal, devidamente autorizadas pela autoridade competente e precedidas de justificativa quanto ao interesse público do deslocamento. Constatou-se que os valores pagos observaram os parâmetros fixados em lei municipal ou decreto regulamentador, não havendo indícios de pagamentos superiores aos limites estabelecidos.

A análise documental evidenciou a existência de:

- Requerimento de concessão de diária;
- Ato formal de autorização;
- Comprovação do deslocamento (relatórios de viagem, certificados de participação, comprovantes de comparecimento ou documentos equivalentes);



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- Publicação;
- Regular liquidação e pagamento da despesa.

Não foram identificadas inconsistências, pagamentos em duplicidade ou concessões sem comprovação da efetiva realização da viagem.

Dessa forma, o Controle Interno conclui que as despesas com diárias, no período examinado, encontram-se regulares sob os aspectos legal, formal e documental, estando em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência.

7- ADIANTAMENTOS

Durante o exercício de 2025, os Adiantamentos foram utilizado de acordo com a legislação vigente e com as regras internas do Município, seguindo corretamente os procedimentos estabelecidos e sem apresentar irregularidades.

Verificou-se que:

- Os adiantamentos foram concedidos mediante ato formal da autoridade competente;
- Houve prévio empenho da despesa na dotação orçamentária adequada;
- As prestações de contas foram apresentadas dentro do prazo regulamentar;
- A documentação comprobatória (notas fiscais, recibos e relatórios) estava regular e idônea;
- Eventuais saldos remanescentes foram devidamente restituídos aos cofres públicos.

Após análise por amostragem e conferência documental, esta Unidade de Controle Interno conclui que os procedimentos relacionados aos adiantamentos, no período analisado, atenderam aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, estando em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de controle interno vigentes.

Dessa forma, registra-se que, no exercício avaliado, o regime de adiantamentos foi executado de maneira regular, não sendo constatadas impropriedades ou irregularidades relevantes.

8- BENS PATRIMONIAIS

Com o objetivo de verificar a situação do controle dos bens públicos do Município, este Órgão Central de Controle Interno solicitou informações ao Departamento de Habitação e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Foi informado que o inventário físico anual dos bens móveis e imóveis não foi realizado no exercício de 2025. Apesar da ausência do inventário físico no período analisado, foi informado que o Município possui sistema informatizado de controle patrimonial, no qual os bens adquiridos durante o exercício de 2025 foram devidamente registrados e incorporados ao patrimônio público. Também foi informado que não houve baixa de bens patrimoniais durante o exercício, permanecendo os registros patrimoniais atualizados no sistema.

Quanto aos bens utilizados pelos servidores e à frota de veículos do Município, foi informado que os registros e termos de responsabilidade encontram-se formalizados, permitindo a identificação dos responsáveis pela utilização dos bens públicos. Durante verificações realizadas pelo setor responsável, foram identificadas situações que se encontram em processo de conferência e apuração administrativa pelo setor competente.

Diante das informações apresentadas, o Controle Interno destaca que o Município mantém registro informatizado de seus bens patrimoniais, o que contribui para a organização e



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

acompanhamento do patrimônio público. Entretanto, a realização do inventário físico anual é uma medida importante para garantir maior segurança e controle sobre os bens do Município.

Dessa forma, o Controle Interno **recomenda**:

1. A realização do inventário físico completo dos bens móveis e imóveis do Município;
2. A adoção das medidas necessárias para atualização e conferência periódica do patrimônio público;
3. O fortalecimento dos procedimentos administrativos de controle e acompanhamento dos bens municipais.

A realização regular do inventário patrimonial contribui para maior transparência, organização e segurança na gestão do patrimônio público.

9- PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Órgão Central de Controle Interno procedeu à análise dos processos licitatórios realizados no exercício de 2025, com o objetivo de verificar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções.

No exercício analisado, foram realizados os seguintes procedimentos licitatórios:

Demonstrativo dos Processos Licitatórios – Exercício 2025

- **Concorrência:** 07 Processos
- **Pregão Eletrônico:** 138 Processos
- **Dispensa de Licitação:** 50 Processos
- **Inexigibilidade de Licitação:** 42 Processos

Total Geral: 237 Processos

Durante a análise, verificou-se que os procedimentos observaram as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- À formalização do Estudo Técnico Preliminar;
- À elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- À existência de parecer jurídico prévio;
- À designação formal de agente de contratação e equipe de apoio;
- À publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial;
- À regular instrução processual com justificativas adequadas nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade;
- À comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- À regular habilitação dos licitantes vencedores;
- À formalização contratual e respectiva publicação.

No que se refere às Dispensas e Inexigibilidades, constatou-se que as contratações



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

diretas foram devidamente fundamentadas nos dispositivos legais aplicáveis, acompanhadas de justificativa técnica da necessidade, demonstração da razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço, em consonância com os artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise documental realizada por esta Unidade de Controle Interno, conclui-se que os processos licitatórios executados no exercício de 2025 atenderam às disposições legais vigentes, não sendo identificadas irregularidades relevantes que comprometessem a legalidade ou legitimidade dos procedimentos.

Dessa forma, registra-se que as contratações públicas realizadas no período analisado encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

10- CONSELHOS MUNICIPAIS

- Conselho do FUNDEB

Nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.075/2021, que reestruturou o CACS-FUNDEB no Município de São Pedro do Iguaçu, compete ao Conselho elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual dos recursos do FUNDEB, devendo este ser encaminhado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do prazo de envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Conforme análise realizada por este Coordenador de Controle Interno, verificou-se que:

- Não foi apresentado o parecer conclusivo do CACS-FUNDEB referente à prestação de contas do exercício de 2025, concluindo pela regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos do Fundo;
- Consta apenas a ata nº 002/2025, tratando da análise dos relatórios contábeis, referente ao período de janeiro a outubro de 2025, na qual houve aprovação dos respectivos relatórios;
- Não há registro de deliberação específica acerca dos meses de novembro e dezembro de 2025, tampouco parecer formal consolidado sobre o exercício completo;
- Não foi identificado documento formal encaminhado ao Poder Executivo contendo parecer conclusivo anual, conforme exige a legislação.

Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, este Coordenador de Controle Interno recomenda:

1. Que o CACS-FUNDEB seja formalmente instado a emitir o parecer conclusivo anual referente ao exercício de 2025, contemplando a totalidade dos recursos recebidos e aplicados no período;
2. Que as análises dos meses eventualmente pendentes sejam apreciadas e registradas em ata;
3. Que o parecer final seja devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, conforme previsão legal, garantindo transparência e controle social;
4. Que se estabeleça rotina administrativa para assegurar o cumprimento tempestivo dessa obrigação nos exercícios seguintes.



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 596/2010, constitui órgão deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de orientar, coordenar e assessorar a Administração Municipal na fixação da política educacional.

Nos termos do art. 3º da referida Lei, compete ao CME, entre outras atribuições:

- Formular a política educacional do Município;
- Apreciar os planos de trabalho elaborados pelo Departamento Municipal de Educação;
- Emitir pareceres sobre matérias de natureza educacional submetidas pelo Departamento ou pelo Prefeito Municipal;
- Submeter à homologação do Prefeito os atos e resoluções aprovados em reuniões plenárias que fixem norma de ordem geral.

Conforme análise realizada por esta Unidade de Controle Interno no exercício de 2025, verificou-se que:

- Foi realizada uma única reunião, conforme ata nº 001/2025.
- A composição do Conselho encontra-se regular, conforme art. 5º da Lei nº 596/2010.

Não foram identificadas reuniões na periodicidade mínima bimestral exigida pela legislação municipal, tampouco registros de emissão de pareceres formais no exercício de 2025.

Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, este Coordenador de Controle Interno recomenda:

1. A observância da periodicidade mínima bimestral das reuniões, conforme art. 11 da Lei nº 596/2010;
2. A formalização e registro em ata de todas as deliberações;
3. A emissão de pareceres formais sobre matérias educacionais submetidas ao Conselho;
4. A submissão à homologação do Prefeito dos atos que fixem norma de ordem geral;
5. A manutenção da regularidade da composição e mandato dos membros.

- Conselho Municipal de Saúde

Nos termos da Lei Municipal nº 497/2008, alterada pela Lei Municipal nº 520/2009, que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu, compete ao Conselho atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, bem como analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a devida prestação de contas e informações financeiras, conforme previsto na legislação.

Conforme análise realizada por este Coordenador de Controle Interno, verificou-se que:

- Não foi apresentado documento formal contendo a deliberação do Conselho Municipal de Saúde acerca da aprovação do Relatório Anual de Gestão e da prestação de contas do exercício de 2025;



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

- Não consta resolução, recomendação ou outro ato formal expedido pelo Conselho consolidando sua análise sobre as receitas, despesas e cumprimento do percentual mínimo constitucional aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

- Não foi identificado documento formal encaminhado ao Poder Executivo contendo manifestação conclusiva anual, conforme atribuições previstas na legislação municipal.

Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, este Coordenador de Controle Interno recomenda:

1. Que o Conselho Municipal de Saúde seja formalmente instado a analisar e deliberar sobre o **Relatório Anual de Gestão 2025**;
2. Que eventual ausência de análise de períodos específicos seja apreciada em reunião plenária, com o devido registro em ata;
3. Que a decisão do Conselho seja formalizada por meio de resolução ou documento equivalente, garantindo publicidade e transparência dos atos;
4. Que seja instituída rotina administrativa para assegurar o cumprimento tempestivo das atribuições legais do Conselho nos exercícios subsequentes.

11 – CONCLUSÃO

O presente Relatório Anual do Controle Interno apresenta um resumo das principais atividades de acompanhamento, fiscalização e orientação realizadas durante o exercício de 2025 no Município de São Pedro do Iguaçu. De modo geral, após as análises realizadas, verifica-se que a Administração Municipal manteve a execução de suas atividades dentro das normas legais que regem a gestão pública, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e aos procedimentos administrativos analisados.

Observou-se que o Município cumpriu, de maneira geral, as exigências previstas na legislação, mantendo a regularidade na arrecadação das receitas, na realização das despesas e no envio das informações aos órgãos de controle. Também foi possível verificar que os processos administrativos analisados, como licitações, diárias e adiantamentos, ocorreram dentro dos parâmetros legais.

No entanto, durante as análises realizadas, foram identificados alguns pontos que podem ser aprimorados pela Administração, especialmente em relação ao fortalecimento de controles administrativos, à realização de inventário patrimonial e ao funcionamento regular de alguns Conselhos Municipais, os quais possuem papel importante no acompanhamento das políticas públicas.

As recomendações apresentadas ao longo deste relatório têm caráter orientativo e preventivo, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, a melhoria dos controles internos e a correta aplicação dos recursos públicos.

O Controle Interno continuará atuando de forma preventiva, orientadora e fiscalizadora, auxiliando a Administração Municipal na busca por uma gestão cada vez mais eficiente, transparente e responsável, sempre visando o interesse público e o bom uso dos recursos da população.

Por fim, este relatório é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento, reforçando o compromisso com a transparência e com o fortalecimento da gestão pública municipal.



Município de São Pedro do Iguaçu - PR

Estado do Paraná

Rua Niterói, 121 - Centro - 85929-000

CNPJ. 95.583.597/0001-50

São Pedro do Iguaçu, 09 de março de 2026.

Max Fernando Ferreira
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 146 - 17/03/2025
Matricula nº 11928/1

Max F. Ferreira

Max Fernando Ferreira
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 146 – 17/03/2025



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR
RECEBIDO

EM 09/03/26
POR Munus